



DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2019, DE 02 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação dos componentes do Grupo de Trabalho Municipal de Monitoramento, Fiscalização e Controle do Desmatamento no Município de Muaná – Estado do Pará e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Muaná, Estado do Pará, **SÉRGIO MURILO DOS SANTOS GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições por Lei e em correspondência com o artigo: 92, incisos IX e XIV, da Lei Orgânica do Município de Muaná e demais dispositivos atinentes a matéria:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros constituídos do Grupo de Trabalho Municipal de Monitoramento, Fiscalização e Controle do desmatamento ilegal no Município de Muaná – Estado do Pará, com o objetivo de acompanhamento das reuniões, elaboração do Plano de Trabalho e suas respectivas metas, serão ainda responsáveis pela definição dos prazos para execução das proposições, avaliação dos resultados da implementação das proposições e deverão efetuar os ajustes que se fizerem necessários.

Art. 2º - Fica o respectivo Grupo de Trabalho Municipal responsável por prover o monitoramento, fiscalização e controle do desmatamento no Município, inobstante deverá acompanhar e discutir a regularização fundiária e as demais atividades previstas no termo de compromisso assinado por este município e o Ministério Público Federal, bem como, deverá fazer o acompanhamento do compromisso das metas estabelecidas e trabalhar no sentido de aplicação das medidas de apoio e proteção a todo setor produtivo.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho Municipal responsável por prover o monitoramento, fiscalização e controle do desmatamento no Município, será composto por 06 (seis) membros sendo 03 (três), representantes de entidades governamentais e 05 (cinco) representantes de entidades não governamentais e atuará sob a presidência do titular da pasta da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e terá a seguinte composição:

Nº	ENTIDADES GOVERNAMENTAIS
	Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA Representante: Daniel José Barbosa Sidônio
	EMATER Representante: Sidney da Silva Ribeiro



	Câmara Municipal de Muaná Representante: Claudio Barbosa Sidonio
--	---

Nº	ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS
	Assoc. Rural Extrativista e Pesca - ASCOPETA Representante: Aracy Magno de Moraes
	Colônia de Pescadores Z 39 Representante: Abediel Pinto Maques
	Rádio São Francisco FM Representante: Jovanildo do Socorro FerreiraTeles

§ 1º - Cada membro do Grupo de Trabalho terá um suplente que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º - Os exercícios das funções dos membros do Grupo de Trabalho não serão remunerados, sendo considerados como relevantes serviços prestados a sociedade.

§ 3º - Durante a elaboração do Plano de Ação, fica facultado ao citado Grupo convidar representantes de outras instituições que atuem direta ou indiretamente, nas ações desenvolvidas pelo Grupo, com o intuito de participar do processo de elaboração deste plano, sendo tal participação não remunerada.

Art. 4º - Para cumprimento de suas atribuições, o Grupo de Trabalho contará com o necessário apoio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, no que couber.

Art. 5º - O Grupo de Trabalho, reunir-se-á em caráter ordinário, uma vez a cada três meses, com o horário e local definido pelos membros, ficando instituída a elaboração de Ata de reunião com sínteses dos estudos e ações discutidas e desenvolvidas.

Art. 6º - Caberá ao Grupo de Trabalho, quando das reuniões, elaborar os relatórios e planilhas de acompanhamento a serem estabelecidos conforme os respectivos Planos de Ação.

Art. 7º - Caberá ao Grupo de Trabalho e ao Comitê Gestor realizar por todo o período necessário, o acompanhamento e atualização do Plano de Ação do Repacto e a implementação das ações de combate ao desmatamento ilegal.

Art. 8º - As despesas decorrentes das ações e execução do Plano de Ação previsto neste decreto, correrão à conta da dotação Orçamentária própria da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, recursos compartilhados entre os membros e parceiros do Repacto, recursos advindos de Programas e projetos Governamentais e de Organizações Não



Governamentais, do Fundo Municipal de Meio Ambiente, dos Fundos de apoio às ações de proteção ambiental e de desenvolvimento sustentável e de fontes de financiamento.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do prefeito, Município de Muaná, Pará, em 02 de Julho de 2019.

**SÉRGIO MURILO DOS SANTOS GUIMARÃES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUANÁ/PA**